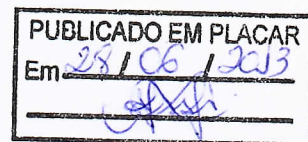




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2098, DE 28 DE JUNHO DE 2.013.

“Autoriza a concessão de premiação em espécie aos vencedores do Festival de Poesia de Porto Nacional e adota outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em espécie aos vencedores do Festival de Poesia de Porto Nacional, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o valor da premiação será de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) concedida de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, regulamentado por decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º. A premiação de que trata o caput deste artigo será distribuída da seguinte forma:

- I. 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- II. 2º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- III. 3º lugar: R\$ 100,00 (cem reais)

§ 2º. O Festival de Poesia é destinado a 3 (três) categorias distintas de estudantes, a saber:

- I. Categoria I: 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental
- II. Categoria II: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental
- III. Categoria III: Ensino Médio

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento alocado na Secretaria Municipal da Cultura, na seguinte classificação orçamentária: 13.392.0065.2.063; natureza da despesa: 3.390.31 (Premiações Culturais, Artísticas e Científicas).



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 28 dias
do mês de junho do ano de 2.013.**


**OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal**